



EDITAL Nº. 004/2020-PPG PROCESSO DE SELEÇÃO DO PIBITI/CNPq-FA-UEM

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG), no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do PIBITI aprovado em 10/12/2019 (disponível em www.nit.uem.br), torna pública a abertura de inscrições com vistas ao **Processo de Seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI**, com vigência no período de **01/08/2020 a 31/07/2021**.

1. DOS OBJETIVOS

- Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Estimular docentes produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por docente qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DOS BENEFÍCIOS

- Bolsas do PIBITI/CNPq-FA-UEM com vigência de 12 meses, no período de 01/08/2020 a 31/07/2021;
- Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas (ILG) e do Instituto de Estudos Japoneses (IEJ), conforme Resolução nº 016/2012-CAD;
- Certificado de Participação no Programa.

3. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O ORIENTADOR

- a) Ser docente efetivo, integrante da carreira da Universidade Estadual de Maringá (UEM), possuir titulação de doutor e expressiva produção tecnológica nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) Possuir regime de trabalho com a Instituição não inferior a 40 horas semanais;
- c) Possuir experiência na formação de recursos humanos ou em atividades de geração e transferência de tecnologia;
- d) Possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há no máximo 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- e) Coordenar ou participar de projeto institucional de pesquisa ou de extensão tecnológica em andamento no ano de submissão do PIBITI, cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção. Considera-se equivalente a projeto institucional, para fins do PIBITI, projeto de mestrado ou doutorado aprovado e devidamente comprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
- f) Não estar enquadrado na Resolução nº. 100/2019-CAD, excetuando-se o caso de pesquisador afastado para **pós-doutorado** que poderá orientar projetos PIBITI desde que haja aprovação do Departamento e a presença de um coorientador no projeto;
- g) Não estar afastado ou se afastar no período de vigência do projeto, excetuando-se o caso de o período de afastamento ser menor ou igual a 90 (noventa) dias;
- h) Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Iniciação Científica, Pesquisa Docente e Pós-Graduação;
- i) Docentes visitantes poderão participar do PIBITI desde que comprovem, no momento de submissão do projeto, permanência na Instituição durante o período de vigência do projeto, e docentes aposentados mediante a apresentação, no momento da submissão do projeto, de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário contemplando o período de vigência do projeto.



4. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Instituição;
- b) Escolher e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse. Ao escolher aluno formando o orientador se responsabilizará a indicar, com antecedência mínima de sessenta dias do término do vínculo do atual bolsista, substituto que atenda aos requisitos previstos no regulamento e neste edital, sob pena de devolução das bolsas recebidas;
- c) Realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos ou tecnológicos;
- d) Solicitar, com justificativas, a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que o novo aluno atenda aos requisitos previstos no Item 6 deste Edital e no regulamento do PIBITI;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- f) Por ocasião do Encontro Anual de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EAITI), avaliar e deliberar acerca do resumo elaborado pelo bolsista a ser submetido ao evento, bem como acompanhar obrigatoriamente as exposições dos resultados finais e coordenar sessões de apresentações de trabalhos quando o evento for realizado na UEM, sob pena de ficar inadimplente junto ao Programa;
- g) Comunicar imediata e formalmente à Divisão de Propriedade Intelectual (PTL), com justificativas, eventuais problemas e possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista, orientador ou coorientador, bem como possíveis alterações no plano de trabalho aprovado;
- h) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador em período superior a 90 (noventa) dias, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação institucional do Programa;
- i) Por ocasião da realização do EAITI na UEM, o orientador que não puder acompanhar ou coordenar as exposições citadas no Item f acima deverá apresentar justificativa, devidamente comprovada;
- j) Sempre que solicitado, entregar dentro do prazo estipulado, e seguindo as orientações contidas em comunicação, todo e qualquer documento relacionado ao projeto, em especial os documentos que integram o processo de seleção e a prestação de contas por parte dos órgãos externos de fomento.

5. COORIENTADOR

- a) São requisitos essenciais para coorientador:
 - Ser pesquisador de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) com titulação de doutor ou mestre; doutor em estágio pós-doutoral na UEM; discente de doutorado regularmente matriculado em programa de pós-graduação na UEM.
- b) São compromissos do coorientador:
 - Auxiliar o orientador nas orientações do Programa.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ACADÊMICO

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEM;
- b) Não ter mais do que três reprovações no ano letivo anterior;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador;
- e) Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação Científica ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UEM;



- f) Possuir Currículo *Lattes* junto ao CNPq, atualizado há no máximo 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- g) Não participar, concomitantemente, em mais de um processo de seleção de projeto de iniciação científica, tecnológica, de ensino ou de extensão, com ou sem bolsa.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) Conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Instituição;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;
- c) Executar o plano de trabalho aprovado sob orientação do orientador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- d) Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos ou tecnológicos;
- e) Apresentar após seis meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (CIBITI), contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- f) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do Programa, relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo CIBITI, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- g) Apresentar os resultados finais do projeto no EAITI;
- h) Incluir o nome do orientador e do coorientador nas publicações e trabalhos decorrentes da pesquisa;
- i) Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício, excetuando-se estágio;
- j) Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq-FA-UEM nas publicações e trabalhos apresentados;
- k) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa a partir do início do projeto, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas do CNPq, da FA, da própria instituição ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres, excetuando-se bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência;
- l) Participar, no início do programa, do evento de orientação sobre o PIBITI e conceitos de Propriedade Intelectual promovido pelo NIT/UEM;
- m) Acessar com frequência a página www.nit.uem.br e a caixa de correio eletrônico mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail no Currículo *Lattes*/CNPq e no SGP (deve ser o mesmo e-mail informado no *Lattes*/CNPq e no SGP);
- n) Devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CIBITI, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e obrigações estabelecidos acima ou no Regulamento do PIBITI não sejam cumpridos.

8. REQUISITOS ESSENCIAIS PARA O PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (DTI)

- a) Possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- b) ser elaborado obrigatoriamente em formulário específico (arquivo "projeto_pibiti_2020_21.docx") disponível em www.nit.uem.br;
- c) Conter a indicação de vinculação ao projeto institucional de pesquisa ou de extensão tecnológica, ou projeto de mestrado ou doutorado, em conformidade com o disposto no Item 3 *f* deste Edital. No caso de vinculação a projeto de mestrado ou doutorado, deve ser anexado no SGP, no momento de submissão do Projeto, documento que comprove o desenvolvimento de projeto de mestrado ou doutorado. O comprovante deve ser inserido no item 4.9 do Formulário do Projeto DTI;
- d) Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de **01/08/2020 a 31/07/2021**;



- e) Prever, caso necessário, além do orientador e candidato a bolsista, um coorientador;
- f) Receber parecer circunstanciado favorável da Câmara Departamental ou Departamento, contemplando obrigatoriamente o mérito do projeto de DTI quanto aos itens:
- vinculação ao projeto institucional do orientador ou projeto de mestrado/doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação;
 - clareza da proposição do problema;
 - justificativas e objetivos;
 - caráter de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
 - viabilidade de sua execução no período de 12 meses.

Observações:

- É vedada a reapresentação de projetos já desenvolvidos.
- **Não será considerado válido o parecer circunstanciado a que se refere o “Item 8-f” caso sua aprovação tenha sido realizada *ad referendum* ou que não tenha contemplado todos itens exigidos.**

9. INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser efetuada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do SGP (www.sgp.uem.br:8080/sgpex/), conforme prazos estabelecidos no Item 12 deste Edital.

9.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, elaborado em formulário específico (**arquivo “projeto_pibiti_2020_21.docx”**) disponível em www.nit.uem.br, preenchendo, obrigatoriamente, todos os itens do formulário;
- b) Currículo *Lattes* do orientador, atualizado há no máximo 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- c) Currículo *Lattes* do acadêmico, atualizado há no máximo 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- d) Currículo *Lattes* do coorientador, se for o caso, atualizado há no máximo 5 (cinco) anos a contar do edital do processo de seleção;
- e) Documentos de comprovação da produção científica e tecnológica do orientador informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico no SGP, conforme Item 10.4 deste Edital;
- f) Cópia do Plano de Trabalho para o Bolsista da Fundação Araucária (Anexo III), preenchido e assinado pelo orientador e pelo bolsista;
- g) Documento que comprove o desenvolvimento do projeto de mestrado ou doutorado, devidamente assinado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação, caso o projeto PIBITI seja vinculado a projeto de mestrado ou doutorado e não a um projeto institucional de pesquisa ou de extensão tecnológica;
- h) No caso de docentes visitantes ou aposentados, documento de comprovação, conforme previsto no Item 3.i deste edital;
- i) Em caso de **aluno formando**, o Termo de Compromisso relativo à substituição do mesmo (Anexo II);
- j) Em caso de pesquisadora ou pesquisador que no período de contagem da pontuação foi beneficiada(o) por **auxílio licença maternidade ou licença adotante**, documento de comprovação, conforme previsto no Item 10.3 deste edital.

9.2. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

9.2.1. A submissão dos projetos deverá ser efetuada pelo orientador, observando os seguintes passos:

- a) Preencher, no SGP, todas as informações solicitadas no formulário eletrônico;
- b) Anexar ao SGP os arquivos contendo os documentos relacionados no item 9.1, todos salvos em formato PDF;



- c) Submeter a proposta.
- 9.2.2. Após a submissão, os projetos são encaminhados automaticamente, por meio do SGP, ao Protocolo Geral da UEM para receber número de processo e, na sequência, enviados aos Departamentos, os quais deverão avaliar e deliberar quanto à sua aprovação e enviá-los à PPG, também via SGP, conforme prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.
- 9.2.3. O docente que apresentar mais de um projeto deve indicar, obrigatoriamente, no formulário eletrônico do SGP, qual projeto terá preferência no caso de ser contemplado com apenas uma bolsa.
- 9.2.4. Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital e com o Regulamento do PIBITI.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de seleção dos orientadores e respectivos projetos será realizado pelo PIBITI e pelo Comitê Externo do CNPq.
- 10.2. A pontuação dos orientadores será efetuada com base nos Indicadores da Produção Científica e Tecnológica do pesquisador a partir de Janeiro/2015. Para isso, serão considerados os dados fornecidos pelo orientador quando do preenchimento de formulário específico no SGP. Toda informação indicada pelo orientador deverá constar no Currículo Lattes anexado ao SGP. Recomenda-se efetuar o levantamento das informações antes de iniciar o preenchimento no SGP.
- 10.3. Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio licença maternidade ou licença adotante no período de análise da pontuação mencionado no Item 10.2, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde Janeiro/2014 e não Janeiro/2015. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data de início da contagem da pontuação, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A licença maternidade ou licença adotante deverá ser declarada no momento da submissão da proposta.
- 10.4. Para fins de pontuação dessa produção, serão considerados os seguintes itens e respectivos pesos (Anexo I):

DISCRIMINAÇÃO	PESO
1. Pesquisador Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou em Pesquisa (PQ)	
1.1. Bolsa concedida pelo CNPq	100
1.2. Demais bolsas concedidas por agências de fomento ligadas aos órgãos oficiais e empresas*	80
2. Patentes Concedidas e Exploradas**1	300
3. Patentes Concedidas**1	200
4. Depósito de Pedido de Patente em parceria com empresas**1	200
5. Depósito de Pedido de Patente**1	100
6. Software ou Desenho Industrial, Registrado e Explorado por Instituição Pública ou Privada**1	200
7. Registro de Software ou Desenho Industrial**1	80
8. Desenvolvimento de Protótipos, Processos e Produtos*1	80
9. Projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com empresas e aprovado por agência de fomento*	
a) Coordenador	200
b) Participante	100
10. Participação em projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com empresas ou participação em empresas de base tecnológica*	80
11. Projetos de pesquisa em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação e projetos de extensão tecnológica financiados por fontes externas (Máximo de 250 pontos)	
a) Coordenador	100
b) Participante	25
12. Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes A ou B (Máximo 200 pontos)	20
13. Livros de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (com corpo editorial)	
a) Autores de Livros	20
b) Autores de Capítulos de Livros	10



14. Dissertações/Teses orientadas e aprovadas	
a) Mestrado	10
b) Doutorado	20
15. Orientações no PIBITI concluídas	20
16. Participação em cursos promovidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)*	20
17. Participação em cursos, eventos e palestras promovidos pelo NIT/UEM	15
18. Participação em outros cursos, eventos e palestras relacionados à propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia*	10
<p>OBS: Os documentos referentes à comprovação dos itens acima deverão ser inseridos no item 4.9 do Formulário do Projeto DTI, em formato PDF.</p> <p>*Comprovar **Comprovar caso o depósito junto ao INPI não tenha sido efetuado pela UEM ¹Sem restrição de data</p>	

- 10.5. Bolsistas Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq e Bolsistas Produtividade da Fundação Araucária, nesta ordem, têm precedência em relação aos demais para recebimento de bolsa do PIBITI.
- 10.6. Para concessão de bolsas será considerada nota mínima de pontuação da *Produção Científica e Tecnológica* do Orientador de 150 pontos.
- 10.7. Poderão ser concedidas no máximo 02 (duas) bolsas por orientador, sendo que a concessão da segunda bolsa fica condicionada à sobra de bolsas após a distribuição das bolsas aos orientadores que tiveram seus projetos aprovados.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 A divulgação do resultado preliminar do processo de seleção será por meio de Edital, pela ordem de classificação da pontuação da *Produção Científica e Tecnológica* do Orientador, afixado no mural da PPG e do NIT, além de publicado em www.ppg.uem.br ou www.nit.uem.br, conforme prazos estabelecidos no Item 12 deste Edital.
- 11.2 Os pedidos de recursos do resultado preliminar do processo de seleção deverão ser encaminhados pelos orientadores à presidência do CIBITI por meio do Protocolo Geral da UEM, devidamente justificados, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação desse resultado, para serem julgados pelo CIBITI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos. A interposição de recurso deve ser obrigatoriamente comunicada à PPG/PTL por *e-mail*.
- 11.3 O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq e pela concessão da quota de bolsas do CNPq e FA à Instituição.

12. CALENDÁRIO

Inscrições	02/03/2020 a 16/04/2020
Análise e Deliberação pelo Departamento	Até 15/05/2020
Análise da Divisão de Propriedade Intelectual	Até 25/05/2020
Avaliação do CIBITI	Junho/2020
Resultado Preliminar do Processo de Seleção	Junho/2020
Avaliação do Comitê Externo do CNPq	Julho/2020
Resultado Final do Processo de Seleção	Julho/2020
Início do Programa	01/08/2020
Evento de esclarecimentos sobre PIBITI e Propriedade Intelectual	03/08/2020
Envio do Relatório Semestral	01/02/2021 até 31/03/2021
Envio do Relatório Final	01 a 31/08/2021
Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação (EAITI)	Novembro/2021 (previsão)



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O CNPq, a FA e/ou a UEM poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIBITI, sendo este o fórum de julgamento.

14. CIBITI

Prof. Dr. Clóves Cabreira Jobim – Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do CIBITI
Prof. Dr. Luiz Fernando Cótica – Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBITI

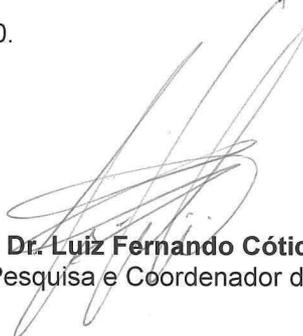
CCB – Prof. Dr. João Alencar Pamphile
CCE – Prof. Dr. José Roberto Dias Pereira
CCS – Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi
CTC – Prof. Dr. Daniel Tait Vareschini
CSA – Prof. Dr. Marcelo Farid Pereira

CCB – Prof. Dr. Wanderley Dantas dos Santos
CCE – Prof. Dr. Wilker Caetano
CTC – Prof. Dr. Ademir Aparecido Constantino
CTC – Profa. Dra. Sílvia Luciana Fávaro Rosa

Maringá, 28 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Clóves Cabreira Jobim
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e
Presidente do CIBITI



Prof. Dr. Luiz Fernando Cótica
Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBITI



ANEXO I – EDITAL Nº. 004/2020-PPG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM

TABELA DE PONTUAÇÃO
(Item 10.4 do edital)

DISCRIMINAÇÃO	PESO
1. Pesquisador Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) ou em Pesquisa (PQ)	
1.1. Bolsa concedida pelo CNPq	100
1.2. Demais bolsas concedidas por agências de fomento ligadas aos órgãos oficiais e empresas*	80
2. Patentes Concedidas e Exploradas** ¹	300
3. Patentes Concedidas** ¹	200
4. Depósito de Pedido de Patente em parceria com empresas** ¹	200
5. Depósito de Pedido de Patente** ¹	100
6. Software ou Desenho Industrial, Registrado e Explorado por Instituição Pública ou Privada** ¹	200
7. Registro de Software ou Desenho Industrial** ¹	80
8. Desenvolvimento de Protótipos, Processos e Produtos* ¹	80
9. Projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com empresas e aprovado por agência de fomento*	
a) Coordenador	200
b) Participante	100
10. Participação em projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com empresas ou participação em empresas de base tecnológica*	80
11. Projetos de pesquisa em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação e projetos de extensão tecnológica financiados por fontes externas (Máximo de 250 pontos)	
a) Coordenador	100
b) Participante	25
12. Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados com corpo editorial, constantes nas normativas da área do Qualis/Capes A ou B (Máximo 200 pontos)	20
13. Livros de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (com corpo editorial)	
a) Autores de Livros	20
b) Autores de Capítulos de Livros	10
14. Dissertações/Teses orientadas e aprovadas	
a) Mestrado	10
b) Doutorado	20
15. Orientações no PIBITI concluídas	20
16. Participação em cursos promovidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) ou pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)*	20
17. Participação em cursos, eventos e palestras promovidos pelo NIT/UEM	15
18. Participação em outros cursos, eventos e palestras relacionados à propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia*	10

OBS: Os documentos referentes à comprovação dos itens acima deverão ser inseridos no item 4.9 do Formulário do Projeto DTI, em formato PDF.

*Comprovar

**Comprovar caso o depósito junto ao INPI não tenha sido efetuado pela UEM

¹Sem restrição de data



ANEXO II – EDITAL Nº. 004/2020-PPG
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI/CNPq-FA-UEM

**TERMO DE COMPROMISSO
(SOMENTE PARA USO DE ORIENTADORES QUE
INDICARAM ALUNOS FORMANDOS)**

(Item 9.1, i do edital)

Eu _____, na qualidade de orientador(a) do(a) aluno(a) formando(a) _____ me comprometo a indicar um(a) bolsista substituto(a), que atenda aos requisitos do regulamento e do edital do processo de seleção PIBITI nº 004/2020-PPG/DPS, com antecedência mínima de sessenta dias do término do vínculo do atual bolsista, utilizando formulário próprio disponível no site do SGP (aba “Projetos PIBITI-CNPq-FA”), sob pena de inadimplência com a PPG e de devolução dos valores das bolsas recebidas pelo aluno. O aluno formando terá sua participação finalizada em **31/01/2021** e o substituto iniciará suas atividades em **01/02/2021**.

Conforme regulamento e edital supracitados (artigo 14º, inciso IV, e item 8, letra f, respectivamente), os departamentos e conselhos departamentais aprovam os projetos levando em consideração, além de outros itens, a VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES.

Maringá, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do orientador

CHAMADA PÚBLICA _____/2020 - PIBIC & PIBIT: PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ANEXO _____ - PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA**1. IDENTIFICAÇÃO**

Protocolo	
Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus	Universidade Estadual de Maringá/Campus Sede
Coordenador Institucional	
Orientador (Docente/Pesquisador responsável)	
Modalidade de Bolsa	PIBIT
Bolsista	
Título do projeto de pesquisa	
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	01/08/2020 a 31/07/2021

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
6
7
(adicionar mais linhas se necessário)

1

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)
Assinatura do Orientador	Assinaturas do Coordenador da Proposta e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa